



MEMORANDO INTERNO Nº 1/2024

De: COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Para: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Data: 4.3.2024

Assunto: Trâmites do Recurso do FUNDEC.

Conforme solicitação, efetuamos um breve resumo dos trâmites decorrentes do Recurso do FUNDEC.

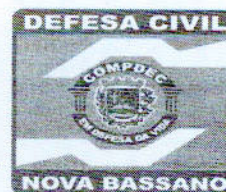
1. Recurso disponibilizado pelo Estado/Defesa Civil para os Fundos Municipais da Defesa Civil para destinação na aplicação em áreas atingidas por desastres e em ações de resposta e de restabelecimento, na modalidade fundo a fundo, voltados aos municípios com Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública homologados pelo Estado.
2. Houve a adesão para o recebimento desse recurso pela Defesa Civil Municipal em 16.11.23.
3. Após a aprovação, houve o repasse, na forma de fundo a fundo, do Fundo Estadual para o Fundo Municipal em 24.11.23, dentro da Unidade com CNPJ próprio, como as diretrizes e normas dos Fundos Municipais estabelecem.
4. Valor: R\$ 400.000,00.
5. Prazo para execução: prazo de seis meses contados da transferência, para executar as ações de resposta e de restabelecimento com os recursos repassados ao Fundo Municipal, devendo apresentar prestação de contas.
6. Pelas normas técnicas havia a especificação das despesas a serem custeadas com os recursos dessa natureza.
7. Entretanto, como o Município já recebera recursos federais para a realização desses serviços previstos pelo Estado, solicitou reunião presencial com a Coordenadoria Estadual da Defesa Civil para verificar a possibilidade de realização de outras metas, colocando sobre as reais prioridades que se apresentavam na ocasião para uso do valor, e da visão mais abrangente da situação, explicada pela Defesa Civil Municipal.
8. O planejamento para a aplicação dos recursos ficou para o recapeamento asfáltico das áreas afetadas na Linha Silva Jardim e execução de galerias nas pontes da Vila Bassanense e na Linha Oitava.
9. Perante a aprovação e concordância do Estado, em 3.1.24, iniciou-se a preparação para se efetuar o pedido para a contratação de empresas para a execução dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

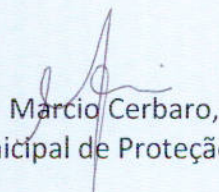
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL



10. Em contato com a Contabilidade Municipal, foi informado da necessidade de encaminhamento ao Legislativo para a abertura de créditos orçamentários.
11. Em solicitação do porquê da não existência já no orçamento, tendo em vista a entrada do valor em novembro/23, a justificativa foi de que quando o recurso entrou, o orçamento de 2024 já se encontrava na Câmara de Vereadores.
12. Em janeiro, a Câmara estava em recesso.
13. Em 5 de fevereiro, foi encaminhado Projeto, de forma urgente, para o Legislativo para apreciação do tema. Só aprovado em 19.2.24.
14. Em 20.2.24, após a conversão em lei, houve a reunião com o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil-COMUPDEC para fins de aprovação do repasse do recurso e sua aplicação. Aprovação unânime em 20.2.24, conforme Resolução nº 1/2024.

Atenciosamente,



Marcio Cerbaro,
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO



Publicado em: ____/____/____

Através de ____

Secretaria Municipal da Administração

Nova Bassano, 04 de março de 2024.

De Secretaria Municipal da Administração
Para: Setor de Compras

Tendo em vista a disponibilização de recurso do FUNDEC no valor de R\$ 400.000,00 e sua aplicação no recapeamento asfáltico das áreas afetadas na Linha Silva Jardim e execução das galerias nas pontes da Vila Bassanense, conforme memorando interno nº 1 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e orientação do Departamento Jurídico e devido ao prazo exíguo para sua utilização, indicamos o uso da dispensa justificada ao invés de licitação.

Leda Maria Ravanello
Secretária Municipal da Administração